

2.61	Lupus Desenvolvimento em Alimentos Ltda. - 11.120.258	Acima de 5 kg	Standard	3,57
2.62	Lupus Desenvolvimento em Alimentos Ltda. - 11.120.258	Acima de 5 kg	Premium	3,90
2.63	Lupus Desenvolvimento em Alimentos Ltda. - 11.120.258	Acima de 5 kg	Super Premium-alimento completo	6,61
2.64	Manfrim Industrial e Comercial Ltda. - 56.813.280	Até 5 kg	Premium	8,78
2.65	Manfrim Industrial e Comercial Ltda. - 56.813.280	Acima de 5 kg	Premium	5,39
2.66	Masterfoods Brasil Alimentos Ltda. - 29.737.368	Até 5 kg	Premium	15,95
2.67	Masterfoods Brasil Alimentos Ltda. - 29.737.368	Acima de 5 kg	Standard	5,72
2.68	Masterfoods Brasil Alimentos Ltda. - 29.737.368	Acima de 5 kg	Premium	9,65
2.69	Matsuda Minas Comercio e Indústria Ltda. - 38.608.360	Até 5 kg	Standard	6,19
2.70	Matsuda Minas Comercio e Indústria Ltda. - 38.608.360	Até 5 kg	Premium	9,07
2.71	Matsuda Minas Comercio e Indústria Ltda. - 38.608.360	Até 5 kg	Super Premium-alimento completo	16,45
2.72	Matsuda Minas Comercio e Indústria Ltda. - 38.608.360	Acima de 5 kg	Standard	2,68
2.73	Matsuda Minas Comercio e Indústria Ltda. - 38.608.360	Acima de 5 kg	Premium	6,62
2.74	Matsuda Minas Comercio e Indústria Ltda. - 38.608.360	Acima de 5 kg	Super Premium-alimento completo	7,72
2.75	Mogiana Alimentos S/A - 45.710.423	Até 5 kg	Premium	12,05
2.76	Mogiana Alimentos S/A - 45.710.423	Até 5 kg	Super Premium-alimento completo	37,80
2.77	Mogiana Alimentos S/A - 45.710.423	Acima de 5 kg	Standard	5,03
2.78	Mogiana Alimentos S/A - 45.710.423	Acima de 5 kg	Premium	9,52
2.79	Mogiana Alimentos S/A - 45.710.423	Acima de 5 kg	Super Premium-alimento completo	18,35
2.80	Nestle Brasil Ltda. - 60.409.075	Até 5 kg	Premium	13,91
2.81	Nestle Brasil Ltda. - 60.409.075	Até 5 kg	Super Premium-alimento completo	48,39
2.82	Nestle Brasil Ltda. - 60.409.075	Acima de 5 kg	Premium	10,41
2.83	Nestle Brasil Ltda. - 60.409.075	Acima de 5 kg	Super Premium-alimento completo	20,81
2.84	Nutriave Alimentos Ltda. - 27.250.737	Até 5 kg	Premium	7,60
2.85	Nutriave Alimentos Ltda. - 27.250.737	Acima de 5 kg	Standard	2,73
2.86	Nutriave Alimentos Ltda. - 27.250.737	Acima de 5 kg	Premium	3,42
2.87	Nutrire Indústria de Alimentos Ltda. - 04.693.895	Até 5 kg	Standard	6,90
2.88	Nutrire Indústria de Alimentos Ltda. - 04.693.895	Até 5 kg	Premium	8,70
2.89	Nutrire Indústria de Alimentos Ltda. - 04.693.895	Acima de 5 kg	Standard	4,56
2.90	Nutrire Indústria de Alimentos Ltda. - 04.693.895	Acima de 5 kg	Premium	5,34
2.91	Nutrisantos Alimentacao Animal Ltda. ME - 08.589.429	Até 5 kg	Standard	7,25
2.92	Nutrisantos Alimentacao Animal Ltda. ME - 08.589.429	Acima de 5 kg	Standard	4,68
2.93	Rações Planalto de Campo Belo Ltda. - 21.058.169	Até 5 kg	Standard	5,29
2.94	Rações Planalto de Campo Belo Ltda. - 21.058.169	Acima de 5 kg	Standard	2,61
2.95	Royal Canin do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - 62.527.619	Até 5 kg	Premium	28,26
2.96	Royal Canin do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - 62.527.619	Até 5 kg	Super Premium-alimento completo	55,71
2.97	Royal Canin do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - 62.527.619	Até 5 kg	Super Premium-alimento coadjuvante	58,67
2.98	Royal Canin do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - 62.527.619	Acima de 5 kg	Premium	12,40
2.99	Royal Canin do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - 62.527.619	Acima de 5 kg	Super Premium-alimento completo	26,87
2.100	Royal Canin do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - 62.527.619	Acima de 5 kg	Super Premium-alimento coadjuvante	29,46
2.101	Soma Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - 64.322.423	Acima de 5 kg	Standard	3,33
2.102	Total Alimentos S/A - 18.631.739	Até 5 kg	Premium	12,38
2.103	Total Alimentos S/A - 18.631.739	Acima de 5 kg	Premium	7,38
2.104	Total Alimentos S/A - 18.631.739	Acima de 5 kg	Super Premium-alimento completo	19,00
2.105	Outros Fabricantes	Até 5 kg	Básico	8,86
2.106	Outros Fabricantes	Até 5 kg	Standard	11,58
2.107	Outros Fabricantes	Até 5 kg	Premium	28,26
2.108	Outros Fabricantes	Até 5 kg	Super Premium-alimento completo	61,01
2.109	Outros Fabricantes	Até 5 kg	Super Premium-alimento coadjuvante	61,28
2.110	Outros Fabricantes	Acima de 5 kg	Básico	4,04
2.111	Outros Fabricantes	Acima de 5 kg	Standard	5,72
2.112	Outros Fabricantes	Acima de 5 kg	Premium	12,46
2.113	Outros Fabricantes	Acima de 5 kg	Super Premium-alimento completo	26,87
2.114	Outros Fabricantes	Acima de 5 kg	Super Premium-alimento coadjuvante	29,46

ANEXO II(a que se refere o art. 2º da Portaria SUTRI Nº 469, de 24 de junho de 2015)

CLASSIFICAÇÃO DOS ALIMENTOS COMPLETOS INDUSTRIALIZADOS PARA CÃES (Não inclui alimentos específicos)				
CLASSIFICAÇÃO				
ITENS	BÁSICO	STANDARD	PREMIUM	SUPER PREMIUM
1) Valores de digestibilidade dos nutrientes	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
1.1) Matéria Seca	>70%	>73%	>78%	>83%
1.2) Proteína Bruta	>70%	>73%	>78%	>83%
1.3) Extrato Etéreo por Hidrólise Ácida	>80%	>80%	>85%	>90%
2) Valores de energia metabolizável obtidos in vivo	-	-	Obrigatório	Obrigatório
3) Valores de energia metabolizável calculados para rotulagem (equação)	Recomendado	Recomendado	Recomendado	Recomendado
4) Análises químicas comprobatórias dos teores de vitaminas lipossolúveis no alimento (A,D,E), com exceção de vitamina K	-	-	Obrigatório	Obrigatório
5) Análises químicas comprobatórias dos teores de vitaminas hidrossolúveis no alimento, com exceção de análise de Colina	-	-	-	Obrigatório
6) Análises comprobatórias dos teores de ácido linoléico	-	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
7) Análises químicas dos teores de ácidos graxos Ômega-3 e Ômega-6, individualizados, se mencionados no rótulo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
8) Comprovação científica, mediante a apresentação de trabalhos ou experimentação própria, dos nutrientes adicionados com alegação funcional, se citados no rótulo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
9) Formulação Fixa, sem eventuais substitutivos	-	-	-	Obrigatório
10) Análise de aflatoxina B1	Máx. 10 ppb	Máx. 10 ppb	Máx. 10 ppb	Máx. 10 ppb
11) Análise de fumonisina B1+B2	Máx. 4000 ppb	Máx. 4000 ppb	Máx. 4000 ppb	Máx. 4000 ppb
12) Microbiologia (salmonella, bolores e leveduras)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
13) Qualidade de fabricação certificada por organismos validados (BPF)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
14) Qualidade de fabricação certificada por organismos validados (APPCC)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
15) Perfil de aminoácidos essenciais (apresentação de análises químicas comprobatórias)	-	-	Obrigatório	Obrigatório
CLASSIFICAÇÃO DOS ALIMENTOS COMPLETOS INDUSTRIALIZADOS PARA GATOS (Não inclui alimentos específicos)				
1) Valores de digestibilidade dos Nutrientes	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

1.1) Matéria Seca	>67%	>70%	>75%	>80%
1.2) Proteína Bruta	>67%	>70%	>75%	>80%
1.3) Extrato Etéreo por Hidrólise Ácida	>77%	>77%	>80%	>85%
1.4) Análise química comprobatória da taurina	-	-	Obrigatório	Obrigatório
2) Valores de energia metabolizável obtidos in vivo	-	-	Obrigatório	Obrigatório
3) Valores de energia metabolizável calculados para rotulagem (equação)	Recomendado	Recomendado	Recomendado	Recomendado
4) Perfil de aminoácidos essenciais e não essenciais (apresentação de análises químicas comprobatórias)	-	-	Obrigatório	Obrigatório
5) Análises químicas comprobatórias dos teores de vitaminas lipossolúveis no alimento (A, D, E), com exceção de análise para vitamina K	-	-	Obrigatório	Obrigatório
6) Análises químicas comprobatórias dos teores de vitaminas hidrossolúveis no alimento, com exceção de análise de Colina e Vitamina C	-	-	-	Obrigatório
7) Análises químicas comprobatórias dos teores de ácido linoléico	-	-	Obrigatório	Obrigatório
8) Análises químicas comprobatórias dos teores de ácido araquidônico	-	-	Obrigatório	Obrigatório
9) Análises químicas comprobatórias dos teores de ácidos graxos Ômega - 3 e Ômega - 6, individualizados, se mencionados no rótulo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
10) Comprovação científica, mediante a apresentação de trabalhos ou experimentação própria, dos nutrientes adicionados com alegação funcional, se citados no rótulo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
11) Formulação Fixa, sem eventuais substitutivos	-	-	-	Obrigatório
12) Análise de aflatoxina B1	Máx. 10 ppb	Máx. 10 ppb	Máx. 10 ppb	Máx. 10 ppb
13) Análise de fumonisina B1+ B2	Máx. 4000 ppb	Máx. 4000 ppb	Máx. 4000 ppb	Máx. 4000 ppb
14) Microbiologia (salmonella, bolores e leveduras)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
15) Qualidade de fabricação certificada por organismos validados (BPF)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
16) Qualidade de fabricação certificada por organismos validados (APPCC)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

24 712710 - 1

PORTARIA SUTRI Nº 470, DE 24 DE JUNHO DE 2015  
Altera a Portaria SUTRI nº 348, de 14 de março de 2014, que dispõe sobre estabelecimentos enquadrados na categoria de distribuidor hospitalar para efeitos de aplicação da legislação do ICMS. O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 222, XVII, "F", do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,  
RESOLVE:  
Art. 1º O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 348, de 14 de março de 2014, fica acrescido dos seguintes itens:

124	Diacom Comercial EIRELI	062.898.799.0078	Belo Horizonte
125	CHR Produtos Médicos Ltda.	002.143.483.0047	Nova Lima
126	Unno Farmacêutica Ltda.	001.028.157.0051	Belo Horizonte
127	Minas Medical Ltda.	062.775.279.0086	Belo Horizonte

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 24 de junho de 2015; 227ª da Inconfidência Mineira e 194ª da Independência do Brasil.

Marcelo Hipólito Rodrigues  
Superintendente de Tributação

24 712713 - 1

### Superintendência de Fiscalização

Superintendência de Fiscalização  
Núcleo de Contribuintes Externos em São Paulo – NConext-SP

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado, que se encontra em local ignorado, intimado da retificação do auto de infração em referência, conforme Termos de Rerratificação a seguir:

#### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

PTA (AI) Nº 01.000233984-32

SUJEITO PASSIVO: RIGOR ALIMENTOS LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.609517.03-11

Nos termos do art. 149 do CTN e considerando o disposto no art. 4º, II, da Instrução Normativa SCT 001, de 3 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão dos sócios-gerentes, diretores ou administradores no polo passivo da autuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos autuados no PTA, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no art. 16, IV, da Lei 6.763/75. Procede-se também a retificação dos demais itens da autuação fiscal.

Auto de Infração (PTA) nº: 01.000233984-32  
Sujeito Passivo: Rigor Alimentos Ltda.  
IE: 001.609517.03-11  
CNPJ: 02.632.315/0010-78  
Endereço: Rodovia SP 215, s/nº, Distrito Industrial, Descalvado-SP.  
CEP: 13690-000

Responsável solidário: Daniel Ivan Daroz  
CPF: 284.232.688-10  
Endereço: Rua Piranga, 47, apto 5, Vila Nova Aclimação, Atibaia-SP.  
CEP: 12942-200  
Cargo: Sócio-administrador  
Data de início de participação na empresa: 15/07/1998

Responsável solidário: José Luiz Daroz  
CPF: 137.871.478-45  
Endereço: Rua Benedito Cirineu Mendes, 55, Jd. Alvinópolis, Atibaia-SP. CEP: 12943-440  
Cargo: Sócio-administrador  
Data de início de participação na empresa: 15/07/1998

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com a reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

São Paulo, 24 de junho de 2015  
Fábio Henrique Dada  
Coordenador

24 712541 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda

### SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE FAZENDA II  
BELO HORIZONTE - DFT / BH

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto nos arts. 134, inciso VII, e 135, incisos I e III também do CTN, procede-se, por solicitação da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais a retificação do Termo de Autodenúncia em referência para inclusão do(s) responsável(is) solidário(s) abaixo identificado(s) no polo passivo do lançamento, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos ao PTA, comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado e constante no cadastro da SEF/MG, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no art. 1033 do Código Civil Brasileiro.

Procede-se também a ratificação dos demais itens do Auto de Infração.

Considerando que os demais itens do Termo de Autodenúncia permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

- Sujeito Passivo: Via Motors Automóveis Peças e Serviços Ltda – ME IE 002.265.389.00.54  
Rua Caputira, 247 – Colégio Batista - Bhte - MG  
Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários:  
Cláudio Anderson Trindade – CPF 027.987.876.10  
Rua Barão de Jacuí, 388 - Apto 201 – Planalto - Bhte - MG  
Auto de Infração: 01.000231377.28  
Belo Horizonte, 24 de junho de 2015  
Marcial Gomes de Melo – Masp 387.770.1  
Delegado Fiscal – DFT/BH

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II –  
BELO HORIZONTE - DFT/1º NÍVEL/BH

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Nos termos do art.149 do CTN e considerando o disposto no inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se, por solicitação da AGE/MG, a retificação do Auto de Infração em referência, para inclusão do responsável solidário (coobrigado) abaixo identificado no polo passivo da autuação, uma vez que, conforme diligência fiscal e documentos anexos comprovou-se o não exercício das atividades do contribuinte no endereço por ele indicado, restando caracterizado o não cumprimento do disposto no art. 1.033 do Código Civil Brasileiro.

Procede-se também a ratificação dos demais itens do Auto de Infração.

Considerando que os demais itens do Auto de Infração permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

-Sujeito Passivo: Ellos Vestuário Feminino, Masculino e Acessórios Ltda – ME - IE: 001.205707.00-26  
Ave do Contorno, 1495, Floresta – Belo Horizonte - MG  
Dados Cadastrais do Responsável Solidário (Coobrigado):  
Camila Lima Dias – CPF: 078.204.346-19  
Rua Pitanguy, 1972, Apto. 502, Sagrada Família- Belo Horizonte –MG

Cargo: Sócio-administrador  
Início de participação na empresa: 28.05.2009  
AI/PTA: 03.000411608-05  
-Sujeito Passivo: Companhia das Malas Ltda - IE: 062.736661.02-15  
Ave Amazonas, 491, Loja A, Centro – Belo Horizonte - MG  
Dados Cadastrais do Responsável Solidário (Coobrigado):  
Jonas Marques Ferreira - CPF: 098.672.956-68  
Rua Américo Macedo, 765, Apto.102, Gutierrez- Belo Horizonte-MG

Cargo: Sócio-administrador  
Início de participação na empresa: 01.02.2012  
AI/PTA: 03.000360945-73  
-Sujeito Passivo: Companhia das Malas Ltda - IE: 062.736661.01-34  
Rua Curitiba, 520, Centro – Belo Horizonte - MG  
Dados Cadastrais do Responsável Solidário (Coobrigado):  
Jonas Marques Ferreira - CPF: 098.672.956-68  
Rua Américo Macedo, 765, Apto.102, Gutierrez- Belo Horizonte-MG

Cargo: Sócio-administrador  
Início de participação na empresa: 01.02.2012  
AI/PTA: 03.000360944-09  
-Sujeito Passivo: Companhia das Malas Ltda - IE: 062.736661.03-98  
Rua Alagoas, 1201, Funcionários – Belo Horizonte - MG  
Dados Cadastrais do Responsável Solidário (Coobrigado):  
Jonas Marques Ferreira - CPF: 098.672.956-68

**MINAS GERAIS**  
GOVERNO DE TODOS



IMPRESA OFICIAL  
MINAS GERAIS

**CIDADANIA**

**Sem água somos todos miseráveis.**

**ECONOMIZE**